



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

**CONSELHO TUTELAR DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE JAGUARUNA**
LEI Nº 8.069/90



Conselho
Tutelar

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

Lei de Responsabilidade Fiscal

Audiência Semestral

Janeiro a Junho de 2019



***O Conselho Tutelar de Jaguaruna, está situado a rua Luiz Schimitz, nº 830, centro de Jaguaruna.**

*** Nosso espaço físico é alugado, contém duas salas de atendimentos, cozinha, banheiro e recepção.**



QUADRO DE SERVIDORES

Quadro de servidores do CONSELHO TUTELAR:

- 5 Conselheiros
- 1 Motorista

- * Este órgão de proteção atende crianças e adolescentes conforme artigos 98 e 105. Aplica medidas prevista no artigo 101, incisos I a VII;**
- * Atende e aconselha pais ou responsáveis.**
- * Requisita serviços públicos;**
- * Representa junto ao autoridade judiciária os casos de descumprimentos injustificado de suas deliberações;**

- * Encaminha ao Ministério Público Notícia de Fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;**
- * Encaminha à autoridade judiciária os casos de sua competência;**
- * Providencia a medida estabelecida pela autoridade judiciária dentre as prevista no artigo 101, incisos I a VII;**



- * Expede notificações;**
- * Requisita certidão de nascimento ou de óbito de criança ou adolescente quando necessário;**
- * Assessora o Poder executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;**
- * Representa em nome da pessoa ou da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220;**
- * Representa ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;**
- * Promove e incentiva, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;**



Parágrafo único - Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009)

***As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.**

*** QUADRO DEMONSTRATIVO,
DE JANEIRO A JUNHO DE 2019 -
ATENDIMENTOS REALIZADOS
NESTE ORGÃO DE PROTEÇÃO:**

Requisições encaminhadas para área da Saúde, Educação, Assistência Social e outras.	60
Atendimentos realizados na sede do órgão	51
Visitas Domiciliares	120
Visitas Escolares	27
Denúncias Recebidas	85
APOIA (Programa de Combate à Evasão Escolar)	96
Ofícios ao Judiciário e Ministério Público	21
Notificações	06
Requisição de Certidão de Nascimento via Conselho Tutelar	08
Acolhimento via Conselho Tutelar	00
Atendimento em horário de Plantão	18

RELAÇÃO DE ORDEM DE PAGAMENTOS DE JANEIRO A JUNHO 2019:	
* INSS dos Funcionários	R\$ 16,222,69
* Combustível	R\$ 3,273,17
* Folha de Pagamento	R\$ 91,607,52
* Diárias	R\$ 958,51
* Aluguel da Sala	R\$ 5,600
* Total de Despesas no Semestre	R\$ 117,691,89

Telefones de contato:

* (48) 3624-1235 - Sede

* (48) 99906-3552 - Plantão 24h